



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.02.26.04

PREÂMBULO

O Departamento de Gestão de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE**, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento de todos os interessados que às **13H (TREZE HORAS)** do dia **16 DE MARÇO DE 2021**, através do endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.02.26.04**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Decreto Municipal n.º 670, de 23 de outubro de 2014 e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente a matéria.

| | |
|---|--|
| OBJETO: | REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MICROPROCESSADO, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. |
| TIPO: | MENOR PREÇO |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO: | GLOBAL |
| MODALIDADE E ESPÉCIE: | PREGÃO ELETRÔNICO |
| SECRETARIA/ÓRGÃO GERENCIADOR: | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO |
| SECRETARIA(S)/ÓRGÃOS PARTICIPANTES: | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, GABINETE DO PREFEITO, GABINETE DO VICE PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CAUCAIA, INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. |
| VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 12 (DOZE) MESES |
| DATA E HORA DO INICIO DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS: | 02 DE MARÇO DE 2021 ÀS 08H (OITO HORAS). |
| DATA E HORA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: | 16 DE MARÇO DE 2021 ÀS 13H (TREZE HORAS). |
| LOCAL: | www.comprasnet.gov.br Todos os horários correspondem ao Horário de Brasília. |
| CÓDIGO UASG: | 981373 |
| NÚMERO NO COMPRASNET: | 022604 |

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

Página 1 de 73

Av. Coronel Correia n.º 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61603-005
Telefone: (85) 3342.0545



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços e do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo da Carta Proposta;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MICROPROCESSADO, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de CAUCAIA, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e a pertinência de seu objetivo social com o objeto da licitação.

2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de CAUCAIA - CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao SICAF;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

2.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos em lei para seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, e microempreendedor individual – MEI, ou

equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

2.4.3. o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

2.5. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

2.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante;

2.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.11. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO COMPRASNET: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.12. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.13. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.14. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

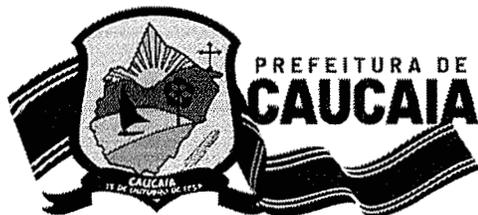
2.15. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.16. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de CAUCAIA - CE ou ao Comprasnet, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.17. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes no Comprasnet;
- 3.1.2. Recebimento das "Propostas de preços" via sistema;
- 3.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4. Lances;
- 3.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6. Recursos;
- 3.1.7. Adjudicação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) a Proposta de Preços e seus anexos através do sistema Comprasnet;
- b) os Documentos de Habilitação através do sistema Comprasnet;

4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

4.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o item proposto no campo discriminado, contemplando o(s) lote(s), em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência – anexo I do Edital, a qual conterá:

- 5.1.1. A modalidade e o número da licitação;
- 5.1.2. Endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de CAUCAIA;
- 5.1.3. Prazo de entrega dos bens, conforme os termos deste edital;
- 5.1.4. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

5.1.7- Os valores unitários e totais de cada lote cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



5.1.8- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos bens, referentes a tributos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

5.1.9- Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

5.2. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

5.2.1. A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no anexo II deste Edital – Modelo de Proposta de Preços.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, através de campo específico.

5.3- Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.3- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

5.3.4- Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital.

5.3.5- Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico.

5.3.6- Na análise das Propostas de Preços o(a) Pregoeiro(a) observará o **MENOR PREÇO GLOBAL**, expresso em reais.

5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Proposta de preços deve contemplar o quantitativo DO ITEM em sua totalidade conforme licitado.

5.5- O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6- A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

5.7- Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(a) Pregoeiro(a) por meio do sistema.

5.8- Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

6- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os interessados na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 6.2 a 6.6**), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

6.1.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro de Inidôneos da Prefeitura Municipal de CAUCAIA.

6.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3- Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.4- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.1.5- Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, a Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 11.10.10.

6.1.6- Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.1.7- Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 6.1.9, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

6.1.8- No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.9- Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital,



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.2- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3- Prova de regularidade, em plena validade, para com:

6.3.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto às contribuições sociais;

6.3.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

6.3.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.3.3.4- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

6.3.3.5- a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

6.3.4- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Departamento de Gestão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso.



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



6.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

6.4.1.1- Os índices que comprovarão a boa situação financeira são os seguintes:

6.4.1.1.1- Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo

6.4.1.1.2- Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante

6.4.1.1.3- Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

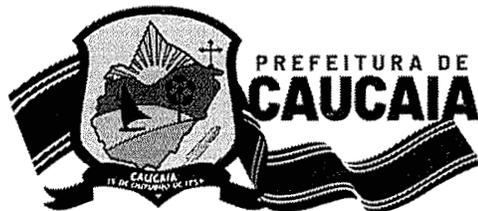
$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total
PC é o Passivo Circulante
ELP é o Exigível a Longo Prazo.

6.4.2- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4.3- Prova de capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1- Comprovação de aptidão, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto da presente licitação.

6.6- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.6.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.6.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.7- Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame, na forma do item 4.2 e 4.3 do edital.

6.8- Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.8.1- A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.8.2- A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.9- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

6.10- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

6.11- Nos lotes não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.12- Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.13- A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.14- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1- O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma COMPRASNET (Compras Governamentais), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações).

7.1.1- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de CAUCAIA /CE, designado como Pregoeiro(a).

7.1.2- O licitante poderá enviar as informações da Proposta comercial e participar da disputa através do sistema eletrônico.

7.1.3- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.

7.2- Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.2.1- Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços apresentadas.

7.2.2- Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas de Preços, não mais será permitido o cadastramento de Proposta de Preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.3- ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços cadastradas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.4- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das Propostas de Preços apresentadas, de acordo com os dados e informações constantes do cadastramento no sistema, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo I deste edital.

7.4.1- A desclassificação de qualquer Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

7.4.2- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas de Preços classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.5- LANCES SUCESSIVOS: Classificadas as Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico **em modo de disputa aberto**.

7.5.1- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.2- A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.5.3- Os lances serão ofertados em um único momento, pelo valor global do objeto.



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



7.5.4- O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema, podendo, todavia, a licitante poderá ofertar lances intermediários (lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante).

7.5.5- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.6- Durante a sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais proponentes.

7.5.7- O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.5.8- Quando o **PREÇO DO ITEM** ofertado resultar em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Pregoeiro(a) e o licitante vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.

7.5.9- No modo de disputa aberto, de que trata este edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.10- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.5.9, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.11- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.5.9 e 7.5.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5.12- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.5.11, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

7.5.13- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.14- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5.15- Na hipótese dos itens 7.5.13 e 7.5.14, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.5.16- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.5.17- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.5.18- Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.5.19- Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.5.20- Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.5.19, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.5.21- Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.22- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.23- Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.24- No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.5.25- Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.5.26- Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.5.26.1- produzidos no País;

7.5.26.2- produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.5.26.3- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.5.26.4- produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

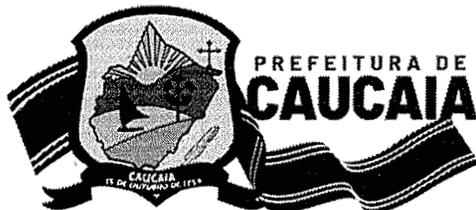
7.5.27- Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.5.28- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.29- O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar no prazo de **até 02 (duas) horas**, contado da solicitação da pregoeira no sistema, a proposta de preços, e se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 7.5.28.

7.5.30- Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.5.31- Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 7.5.30, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no orçamento da administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto Federal nº 024, de 20 de setembro de 2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal nº 024, de 20 de setembro de 2019.



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



7.6- ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.6.1- Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6.2- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

7.6.3- Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.7- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.8- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9- A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.9.2- O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

7.10- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

7.11- Se a proposta vencedora for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.12- Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13- Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14- A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.15- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7.8, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16- Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.17- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: A Habilitação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 6 e seguintes, deste edital.

7.18- PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA): Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o **licitante vencedor** deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL CONSOLIDADA**, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo de **até 02 (duas) horas**, contado da solicitação da pregoeira no sistema.

7.18.1- A **Proposta de Preços final consolidada** deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa.

7.18.2- A Proposta de Preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 7.18.1, inclusive retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

7.19- RECURSOS: Ao final da sessão, declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.20- A Pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

7.21- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a possibilidade de adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

Página 14 de 73

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61603-005
Telefone: (85) 3342.0545



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



7.22- Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

7.23- Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

7.24- A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

7.25- O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.26- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7.27- Os memoriais (razões de recurso) deverão ser anexados em campo próprio na plataforma eletrônica.

7.28- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do (a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir.

7.29- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

7.30- O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

7.30.1- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.30.2- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) o objeto desta licitação ao(s) vencedor(es) e procederá(ão) à homologação do processo.

7.30.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de CAUCAIA.

7.31- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

7.31.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo (a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) Para as publicações quanto resultados do certame e deliberações quanto aos proclames de julgamento;

b) À Assessoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer;

c) E depois à(s) autoridades(s) competentes para homologação e subsequente formalização de ARP/contrato.

7.32- SUSPENSÃO DA SESSÃO: À Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.32.1- O (a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus anexos, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.32.2- No caso de desconexão do (a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa, e

Página 15 de 73

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61603-005
Telefone: (85) 3342.0545



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



será reiniciada somente decorridas **24h (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

7.33- DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas de Preços será declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido no preâmbulo deste edital**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.33.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.33.2- A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeira ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Comprasnet no “chat” de mensagem, e-mails, e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de CAUCAIA e Diário Oficial do Município-DOM, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

8- DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1- As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes ao(s) órgão(s) participante(s) deste processo.

9- CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1- Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, desde que devidamente protocolada via e-mail: pregoescaucaia.ce@gmail.com, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1- O endereçamento o (a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de CAUCAIA;

9.2.2- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de CAUCAIA, dentro do prazo editalício;

9.2.3- O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4- O pedido, com suas especificações;

9.3- Caberá o (a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

9.4- A resposta do Município de CAUCAIA - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de CAUCAIA, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

Página 16 de 73

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61603-005
Telefone: (85) 3342.0545



9.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

9.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

9.7- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de CAUCAIA - CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo município, através do órgão Gerenciador, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Municipal nº 670, de 23 de outubro de 2014, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – anexa a este edital.

10.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de CAUCAIA - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de CAUCAIA - CE.

10.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 670, de 23 de outubro de 2014, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93, exceto os acréscimos de que trata o §1º do art. 65.

10.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

10.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

10.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de CAUCAIA e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos itens, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.9.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 670, de 23 de outubro de 2014.

10.11- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.12- Em quaisquer hipóteses os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

10.14- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.14.1- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11- DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

11.1- DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: A execução dos serviços se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, por parte da Administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (execução integral) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

11.1.1. A ordens de serviços/autorizações de execução emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu

endereço físico, ou enviada via e-mail que será enviado ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

11.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes das ordens de serviços/autorizações de execução, o fornecedor deverá fazer a execução dos serviços, dentro dos prazos, metas e parâmetros previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

11.1.3. O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços executados.

11.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços serão disponibilizados para a plena e irrestrita utilização das diversas unidades administrativas do município de Caucaia/CE, podendo, estes entes, utilizarem de tais bens a qualquer dia, hora, período ou circunstância.

11.2. Somente poderá haver a substituição destes, caso haja a troca de bem de características e qualidade igual ou superior e, ainda, desde que sejam atendidas as demais condições e requisitos quanto a contratação.

11.3. Estando os veículos em posse das unidades administrativas, a guarda destes ficará a cargo destas.

11.3. FORMA DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.3.1. A execução dos serviços será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS** pela unidade demandante, constando a quantidade solicitada e demais especificações.

11.3.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

11.3.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

11.3.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora de especificação.

11.4. Os serviços licitados deverão ser disponibilizados observando-se rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos deste Instrumento e disposições constantes da Proposta vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e, ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da execução dos serviços. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

12.2. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

12.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice oficial competente.

12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato ou Ordem de serviços, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CAUCAIA e será

descredenciado no Cadastro da Prefeitura de CAUCAIA pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução da execução dos serviços/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer serviço solicitado, contados do recebimento da Ordem de serviços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global da ata de registro de preços ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

- 13.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.4.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 13.4.4. tiver presentes razões de interesse público.

13.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de CAUCAIA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de CAUCAIA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.6. A Homologação do presente procedimento será de competência da(s) autoridade(s) competente(s).

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.8. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.

15.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de CAUCAIA - CE.

15.10. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 3342.0545 das 08:00h às 12:00h, ou diretamente na Sede do Departamento de Gestão de Licitações de Licitação da Prefeitura de CAUCAIA, situada no Av. Coronel Correia, 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE, Att. Departamento de Gestão de Licitações de CAUCAIA - CE.

15.11. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na sede do Departamento de Gestão de Licitações de Licitação da Prefeitura de CAUCAIA, situada no endereço constante no subitem anterior, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM; ou

b) fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.

15.11.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site www.comprasnet.gov.br.

15.12. O Projeto Básico/Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de CAUCAIA.



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



15.13. Todas as normas inerentes à contratação, discriminadas no Anexo – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços.

15.14. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

15.15. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura Municipal de CAUCAIA, no Diário Oficial do Município-DOM, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no site www.comprasnet.gov.br.

CAUCAIA/CE, 1º DE MARÇO DE 2021.

INGRID GOMES MOREIRA
PREGOEIRA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Página 23 de 73

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61603-005
Telefone: (85) 3342.0545



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



**ANEXO I
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Nº 202102231-PMC

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E DETALHAMENTO DO OBJETO.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2. ÓRGÃO(OS) PARTICIPANTES:

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA
- AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO – AMT
- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
- GABINETE DO PREFEITO
- GABINETE DO VICE PREFEITO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- INSTITUTO DE PREVIDENCIA-IPM
- INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- SECRETARIA DE SAUDE
- SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

3. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MICROPROCESSADO, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE.

OBSERVAÇÃO: Integram o presente Projeto Básico/Termo de Referência, os anexos: I (Lotes/Itens e especificações), II (Média de cotações), III (Relação de veículos) e IV (Habilitação necessária a participação do procedimento licitatório)

Página 24 de 73

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61603-005
Telefone: (85) 3342.0545

4. JUSTIFICATIVA:

O município de Caucaia possui uma grande frota de veículos e equipamentos que necessitam de combustíveis para o próprio funcionamento o que possibilitam a execução das mais diversas atividades cotidianas do dia a dia.

O quantitativo de veículos e equipamentos pertencentes a municipalidade é numeroso e é constantemente utilizado. Ressalta-se, ainda, que o quantitativo estipulado neste, limita-se aos veículos e equipamentos que hoje são de propriedade da entidade, contudo, trata-se de uma previsão, não impedindo que esta estimativa seja ampliada ao longo dos próximos meses.

Do mesmo modo, algumas secretarias, tal como a de Saúde, faz com que tal insumo possa ser considerado como essencial, posto que o mesmo é imprescindível para a locomoção dos mais diversos veículos que ficam à disposição para os pacientes e profissionais daquela entidade. Do mesmo modo, observa-se que o procedimento de abastecimento de combustíveis pode e deve ser mais eficiente, haja vista a natureza dinâmica e a constante locomoção dos veículos em diversas localidades, por isso, pensa-se com este procedimento, realizar o registro de preços visando a futura contratação de empresa que realizará a administração de cartões que, por sua vez, estão credenciados aos mais diversos postos de gasolina nas principais regiões e localidades necessitadas pelo município.

O principal intuito, não está limitado à aquisição pura e simples de combustível, diferentemente do que ocorre com as contratações as quais são feitas diretamente com os postos de combustível. Neste caso, o vínculo é feito entre o administrador do cartão e os postos que farão o abastecimento. A contratada atuará na intermediação do abastecimento, gerindo e tendo a plena responsabilidade, ainda, pelas atividades de gestão e controle da frota.

Deste modo, o presente sistema busca promover a eficiência, padronização e racionalização da utilização dos combustíveis por parte da frota de veículos e equipamentos a combustão do Município de Caucaia, com sistema informatizado e em caráter contínuo e ininterrupto no abastecimento de combustíveis em rede especializada.

II- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES ESTIMADOS DA DESPESA

5. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Licitação realizada mediante registro de preços. Quesito não aplicável.

6. FONTE(S) DE RECURSOS:

Licitação realizada mediante registro de preços. Quesito não aplicável.

7. VALOR GLOBAL ESTIMADO DO PROCESSO:

R\$ 12.669.494,01 (DOZE MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVOS).



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



8. METODOLOGIA DO ORÇAMENTO:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras e Serviços do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

III – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

| ITEM | UNIDADE |
|---|---------|
| REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MICROPROCESSADO, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA | SERVIÇO |
| GASOLINA COMUM | LITRO |
| ETANOL COMUM | LITRO |
| DIESEL S10 | LITRO |
| DESCONTO CONCEDIDO | % |

8.1. Especificações do Objeto:

8.1.1. A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente ao patrimônio do Município de Caucaia/CE, além de veículos locados a serviço das diversas unidades gestoras participantes deste processo licitatório e ainda a equipamentos a combustão como caldeiras e grupos geradores.

8.1.2. A CONTRATANTE pode alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades. A quantidade de veículos do contrato poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

8.1.3. A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços **no Município de Caucaia e em toda a Região Metropolitana de Fortaleza.**

8.1.4. Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:

- Gasolina comum;
- Etanol comum;
- Diesel S10.

8.1.5. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

8.1.5.1. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

8.1.5.2. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.

8.1.5.3. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

8.1.5.4. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE.

8.1.5.5. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados no Município de Caucaia/CE, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

8.1.5.6. **O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento.**



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



8.1.5.7. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado no município de Caucaia/CE divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, relativo ao respectivo tipo de combustível no mês do abastecimento.

8.1.5.8. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

8.1.5.9. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

8.1.6. Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº41/2013 e ANP nº 57/2014.

8.1.7. Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto do presente Termo e seus Anexos, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações.

8.1.8. A CONTRATADA deverá:

8.1.8.1. Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender todas as Unidades Gestoras participantes, e a fornecer todos os combustíveis que constam no PRESENTE Projeto Básico/Termo de referência.

8.1.8.2. Manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível on-line para a CONTRATANTE.

8.1.8.3. Manter um representante/preposto, para prestar, junto à CONTRATANTE, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE - CONTRATADA.

8.1.8.4. Realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

- a) Cadastro de novos veículos e usuários;
- b) Alteração de registro de servidores e veículos;
- c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato;
- d) Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente Termo e seus Anexos.

8.1.8.5. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para fornecimento de combustíveis, seja equivalente, no máximo, ao preço à vista praticado no momento da transação, conforme a tabela ANP para a Unidade Federativa e para o mês do abastecimento.

8.1.8.6. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

8.1.8.7. Enviar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente, constando, por Unidade Participante, os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório constantes no item 12 deste Termo.

8.1.8.8. Caso alguma das Unidades Administrativas inicialmente não abrangidas no contrato seja posteriormente incluída, a CONTRATADA deverá atendê-las com os mesmos critérios de atendimento as outras unidades, sem custos extras para a CONTRATANTE, conforme o prazo estabelecido no item 9 deste Termo.



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SOBRAL

8.1.1.9. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

8.1.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web, para gerenciamento da frota da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integrarem, respeitado o prazo dado no item 9 deste Termo.

8.1.11. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas.

8.1.12. A solução proposta deverá possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, através de:

- a) Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.
- b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos e serviços adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.
- c) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).
- d) Acesso para a FISCALIZAÇÃO, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela CONTRATANTE.
- e) Informatização dos dados do veículo: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
- f) Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.
- g) Interface digital amigável.

8.1.13. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE deverá respeitar o item 9.1 deste.

8.1.14. Após a assinatura do contrato, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos, atentando-se aos prazos elencados no item 9.1, sem custos extras para a CONTRATANTE.

8.1.15. A localização dos estabelecimentos de abastecimento e demais serviços a serem contratados, sempre que possível, deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Existir ao menos 03 (três) estabelecimentos credenciados com distância de, no máximo, 15 Km de cada uma das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Caucaia, abrangidas pelo contrato.
- b) Oferecer estabelecimentos credenciados em raio máximo de 50 Km (cinquenta quilômetros) entre si.

8.1.16. A implantação do sistema de gerenciamento fica vinculado aos prazos e demais condições constantes no presente projeto básico/termo referência e seus Anexos.

8.2. Público Alvo e Abrangência:

8.2.1. Abastecer a frota de veículos oficiais e locados a serviço das diversas unidades gestoras do município de Caucaia, participantes deste processo licitatório.

8.2.1.1. O abastecimento a veículos locados está restrito aos contratos em que o fornecimento de combustível seja de responsabilidade do Município.



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



8.2.2. Abastecer grupos geradores, caldeiras e demais equipamentos à combustão ou de aquecimento, instalados nos diversos equipamentos municipais, vinculados às unidades participantes deste processo.

8.2.3. Os locais de execução das Unidades Administrativas participantes são os seguintes:

| ÓRGÃO | ENDEREÇO |
|--|---|
| CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO | Rodovia CE 090 Km 01, nº 1076, Itambé - CEP: 61.602-810 - Caucaia/CE |
| CHEFIA DE GABINETE DO VICE-PREFEITO | Rodovia CE 090 Km 01, nº 1076, Itambé - CEP: 61.602-810 - Caucaia/CE |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA | Rua: Coronel Correia, nº 2061 – Centro – CEP: 61.600-004 – Caucaia/CE |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | Rodovia CE 090 Km 01, nº 1076, Itambé - CEP: 61.602-810 - Caucaia/CE |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Avenida Coronel Correia nº 2089 – Centro - Caucaia/CE |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA | Rua: Juaci Sampaio Pontes nº 2000 – Centro – CEP: 61.600-150 – Caucaia/CE |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | Rua: Coronel Correia, nº 1767 – Centro – CEP: 61.600-000 – Caucaia/CE |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | Rua Francisco Sales, nº 127 – Centro – CEP: 61.605-010 – Caucaia/CE |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM | Rua Tobias Correia nº 714, Centro – CEP: 61 600-060 – Caucaia/CE |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | Rodovia CE 090 Km 01, nº 1076, Itambé - CEP: 61.600-970 - Caucaia/CE |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | Rua Juaci Sampaio Pontes, nº 1732 – Centro – CEP: 61.600-150 – Caucaia/CE |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | Rua Jerônimo Amaral nº 386 – Centro – Caucaia/CE |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE | Rua: José de Pontes, nº 279 – CEP: 61.605-060 – Açude – Caucaia/CE |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA | Av. Edson da Mota Correia, nº 315 – CEP: 61.602-010 – Centro – Caucaia/CE |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE | Rua Tobias Correia s/n – CEP: 61.600-000 – Caucaia/CE |
| AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA - AMT | Rua: Joaquim Mota e Silva, nº 260 – Novo Pabussu – Caucaia/CE |
| INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA - IMAC | Rodovia CE 090 Km 01, nº 1076, Itambé - CEP: 61.600-970 - Caucaia/CE |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA - IPMC | Rua: Padre Romualdo, nº 179 Centro – CEP: 61.600-020 – Caucaia/CE |

8.2.4. Unidade responsável pelo Projeto Básico/Termo de Referência e administração geral dos serviços: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

8.2.5. A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** será o órgão gerenciador do processo licitatório.

8.3. Resultado Esperado: Economia na aquisição de combustíveis e agilidade, segurança e comodidade no fornecimento, de forma a não haver interrupções nos serviços oferecidos pelo Município à população.

09. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

9.1. A CONTRATADA não deverá ultrapassar os seguintes prazos máximos:

| Atividade | Prazo máximo |
|--|--|
| Cadastrar a frota de veículos | 30 dias, contados da assinatura do contrato. |
| Cadastrar condutores (usuários do cartão) | |
| Definir logística da rede de postos credenciados | |

Página 29 de 73

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61603-005
Telefone: (85) 3342.0545

| | |
|---|---------------------------------------|
| Credenciar pelo menos 03 (três) estabelecimentos de fornecimento de combustíveis em Caucaia/CE | |
| Fornecer a CONTRATANTE dados cadastrais da rede de postos credenciados | |
| Fornecer cartões para os veículos cadastrados | |
| Fornecer cartões para os usuários | |
| Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento, observado o item "Treinamento", indicado nesse termo | |
| Atender às Unidades Administrativas incluídas posteriormente no contrato, conforme os mesmos critérios estabelecidos para a contratação | 30 dias, a partir da solicitação. |
| Fornecer a relação da rede credenciada atualizada | A cada 30 dias |
| Cadastrar novo veículo após sistema implantado | 2 dias, a partir da solicitação |
| Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário | 5 dias úteis, a partir da solicitação |
| Prover respostas as demandas formais dos fiscais dos contratos (ofícios) | 5 dias úteis, a partir do recebimento |
| Prover respostas as demandas informais dos fiscais dos contratos (e-mail, telefone, mensagens, etc.). | 24 horas |
| Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE. | 5 dias úteis |

10. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

10.1. O controle de transações deverá ser auditado pela própria CONTRATADA a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pelos órgãos de controle externo da Administração Pública e pela CONTRATANTE, a qualquer tempo.

10.2. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows XP/2000/Vista/Seven/8/10 e Linux, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP/Vista/Seven, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

10.3. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

10.4. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cuja previsão de cobertura está incluída na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à CONTRATANTE e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela CONTRATANTE.

10.5. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento da frota, com apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da CONTRATANTE, deverá ocorrer no prazo máximo descrito no item 9.1 deste termo.

10.6. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados em prazo descrito no item 9.1 deste termo, após informações prestadas pela CONTRATANTE.

11. DO TREINAMENTO

11.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito no item 9.1 deste termo.

11.2. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pela CONTRATANTE que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

11.2.1. O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado na Sede do Município de Caucaia/CE, e disponibilizado on-line para as Unidades participantes;

11.2.2. Deverão ser fornecidos todos os materiais didáticos e os manuais de operação para os fiscais, além de outros que podem ser indicados pela CONTRATANTE;

11.2.3. A data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com a Diretoria de Transportes, servidor a ser indicado pela CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

11.4. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

12. DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

12.1. O sistema deverá viabilizar o controle de produtos e serviços contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta na web imediatamente após realizada a transação.

12.2. As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais:

- a) Placa, marca, modelo e demais dados de identificação do veículo;
- b) Identificação do usuário (nome e matrícula);
- c) Estabelecimento/ Município/ UF;
- d) Data e hora;
- e) Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);
- f) Produto adquirido;
- g) Quantidade;
- h) Valor da operação por veículo;
- i) Identificação do responsável pelo abastecimento;
- j) Marcação da quilometragem do veículo;
- k) Valor unitário do produto;
- l) Valor da compra.

12.3. São considerados Relatórios Gerenciais Fundamentais, a serem disponibilizados via web, separados por Unidade participante:

a) Relatório cadastrai do veículo, contendo, no mínimo: Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Placa/UF; Número RENAVAM; Capacidade do tanque e Média de consumo (Km/litro).

b) Controle do abastecimento do veículo: identificação do veículo; Quilometragem rodada mensalmente e anualmente; Consumo mensal e anual; Média de consumo (Km/litro) mensal e anual; Quantidade de litros consumidos mensal e anual; Custo total com cada tipo de combustível e inconsistências ocorridas.

c) Controle dos abastecimentos mensais: identificação, por Unidade participante, dos veículos abastecidos naquele mês; dados do abastecimento, conforme disposições constantes deste projeto básico/termo de referência; preços médio e máximo do mês conforme a tabela da ANP.

c.1) O controle dos abastecimentos mensais servirá de fundamento para a nota fiscal, e deverá ser disponibilizado conforme o Item 9.1 deste projeto básico/termo de referência.

12.3.1. Controle de operação: Dados com totalizadores gerenciais e de transações.

12.4. Os relatórios devem estar disponibilizados via web a qualquer momento, e devem ser enviados para os gestores semanalmente. O gestor nacional deve receber por e-mail os relatórios de todos os veículos abastecidos semanalmente, separados por estado. Cada fiscal de contrato deve receber por e-mail os relatórios referentes aos veículos de sua Secretaria/Unidade.

12.5. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por de transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, por unidade e individual.

12.6. A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

12.7. A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download.

12.8. A CONTRATADA deve possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos, para os sistemas da CONTRATANTE.

12.9. A CONTRATADA deverá permitir o acesso da CONTRATANTE ao banco de dados e relatórios gerenciais, via internet, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

12.10. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA se obriga a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

12.11. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

12.12. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

13.1. A administração e o gerenciamento do fornecimento de combustíveis serão contratados de forma continuada e ininterrupta, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado.

13.2. O contrato será utilizado para o abastecimento dos veículos próprios da CONTRATANTE e de outros que ela solicitar a inclusão. O contrato também poderá ser utilizado para abastecimento de equipamentos diversos que necessitem de combustível do tipo automotivo ou assemelhado, como grupos geradores.

13.3. O abastecimento de equipamentos diversos deverá ser realizado com cartão especial de equipamento, que será identificado com dados semelhantes aos cartões de veículos, no que couber. O abastecimento de equipamentos deverá ser realizado com o uso de recipientes de combustíveis certificados pelo INMETRO (portaria INMETRO nº 326/2006) e que atendam a NBR ABNT 15.594-1:2008, e a identificação do usuário se dará da mesma maneira dos abastecimentos de veículos.

13.4. Para atender a alguma excepcional idade, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações com autorização fornecida via telefone, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões dos veículos ou dos usuários.

13.5. O sistema de administração e manutenção básica de cartões deverá ser disponibilizado para cada unidade da CONTRATANTE, de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.

13.6. A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento por veículo e por usuário.

13.7. No ato da utilização dos produtos ou serviços será obrigatória a utilização do cartão do veículo ou do usuário, que deverá possuir senha individual.

13.8. A utilização de cartão do usuário será facultativa, contudo, obrigatoriamente, cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a implementação de solução que identifique e iniba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

13.9. Cada veículo será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, marca/modelo/tipo/versão, status (ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, tipo de combustível, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro, cor, etc.

13.10. Cada usuário será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas de, no mínimo, nome, CPF e matrícula.

13.11. As senhas deverão ser informadas de forma segura e inviolável, através de correspondência, eletrônica ou comercial, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a partir da solicitação feita pelo fiscal.

13.12. O condutor, devidamente identificado e validado no momento do abastecimento, será considerado responsável pela respectiva transação.

13.13. Não será permitido abastecimento de veículos não cadastrados ou realizados por responsável não identificado ou previamente autorizado.

13.14. O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo e/ou equipamento, face a existência de veículos bicombustíveis na frota do órgão.

13.15. O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos insumos descritos no item 1.1.4 deste Projeto Básico/Termo de referência, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos ou serviços não especificados neste Termo e seus anexos.

13.16. A CONTRATANTE deverá estabelecer para cada Unidade um limite de crédito (em moeda nacional corrente, ou em litros a serem abastecidos), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da Diretoria de Transportes. As transações realizadas pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

13.17. O sistema contratado deverá permitir alterações on-line nos limites inseridos inicialmente, bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, com operações individualizadas.

13.18. A emissão de cartões será autorizada pela Diretoria de Transportes, sendo que a primeira emissão sempre será realizada sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

13.18.1. Caso a transferência de veículos ou usuários entre as Unidades participantes implique a confecção de novos cartões, este custo será de responsabilidade da CONTRATADA.

13.19. O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão, pelo respectivo fiscal ou pela Diretoria de Transportes, ou ainda quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.

13.19.1. O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão.



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



13.19.2. A CONTRATADA deverá fornecer tantos cartões magnéticos quantos forem solicitados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

13.20. Possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à CONTRATADA serão desconsideradas pela CONTRATANTE.

13.21. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Placa e demais dados de identificação do veículo;
- b) Identificação do usuário;
- c) Estabelecimento / Município/ UF;
- d) Data e hora;
- e) Valor da operação;
- f) Marcação da quilometragem do veículo;
- g) Valor da compra;
- h) Saldo (crédito ainda existente no cartão do veículo).

13.22. Em casos excepcionais, em que a transação for realizada off-line, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior.

13.23. A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

13.24. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional através de atendimento via correio eletrônico (e-mail) ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

14. DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS

14.1. A CONTRATADA deverá garantir os produtos fornecidos e serviços executados pela sua rede credenciada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.2. Eventuais danos comprovadamente causados por utilização de combustível de baixa qualidade fornecido em loja credenciada serão reparados pela CONTRATANTE, sem prejuízo de diligenciar para aferimento da qualidade do produto ofertado no respectivo estabelecimento e responsabilização da CONTRATADA, caso seja comprovado.

14. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

14.1. Para possibilitar o estabelecimento dos quantitativos das necessidades e dos custos relativos, ainda que de forma estimada, foram realizados levantamento de serviços executados e de demandas previstas, sendo estes componentes da planilha de composição de preços.

14.2. A princípio, deverão ser cadastrados no sistema os veículos e/ou equipamentos, conforme estudos das demandas previstas, considerando as demandas médias anuais, objetivando subsidiar o presente procedimento para efeitos meramente estimativos, chegou-se aos quantitativos de combustível a serem adquiridos anualmente, sendo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE |
|--|----------------|-----|------------|
| 1 | GASOLINA COMUM | LT | 745.600 |
| 2 | ETANOL | LT | 60.200 |
| 3 | DIESEL S-10 | LT | 2.380.000 |
| QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS (PRÓPRIOS) | | | 336 |
| QUANTIDADE ESTIMADA DE VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS (A SEREM LOCADOS-EXPECTATIVA) | | | 200 |

TOTAL >>>>

536

14.3 Os quantitativos informados representam o consumo dos veículos e/ou equipamentos (grupos geradores e afins) atuais e em processo de aquisição ou contratação. Outras demandas poderão ser acrescentadas a medida de que novas aquisições ou locações forem realizadas, tratando-se de tais relação como parâmetros meramente estimativos.

14.4. As quantidades previstas são estimativas, de modo que podem sofrer alterações durante a execução do contrato.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

15.1. No primeiro dia de cada mês, a CONTRATADA enviará para cada Unidade CONTRATANTE, por meio do sistema, os dados dos abastecimentos realizados no mês anterior, para que o fiscal do contrato ateste a conformidade até o terceiro dia de cada mês.

15.2. O relatório de controle dos abastecimentos mensais, após atestado pelos fiscais, será enviado para a Diretoria de Transportes, que fará a comparação dos preços cobrados, conforme o contrato (considerando o desconto e a taxa de administração).

15.3. A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal mensal, referente a prestação dos serviços e dos abastecimentos, que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela frota no período, com os descontos (se houver) e a respectiva taxa de administração (se houver).

15.4. Quando as faturas apresentarem elementos que a invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação das faturas em condições satisfatórias.

15.5. Os valores a serem efetivamente pagos serão:

a) Referentes aos combustíveis: O preço de mercado à vista do posto/local de abastecimento, até o limite do preço máximo publicada pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, no site www.anp.gov.br, no mês da demanda, para o município de Caucaia, deduzido do percentual de desconto ofertado;

b) Referentes à taxa de administração: a taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis.

15.6. Os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustíveis terão como limite o valor à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento, aplicando-se os percentuais de desconto contratados e a taxa de administração, no que couber.

15.6.1. Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos credenciados deverão ser repassados à CONTRATANTE, sendo que o preço promocional ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à CONTRATADA, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.

15.7. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao valor máximo estadual divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, considerando o respectivo tipo de combustível.

15.8. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto desta licitação, a qual, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de "serviços extras" ou de alterações nas composições de preços unitários.

15.9. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, a partir do quinto dia útil até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, documento de cobrança e nota fiscal/fatura dos serviços prestados no mês anterior, constando quantidade de combustível utilizada pela CONTRATANTE.

15.10. No valor da cotação, constante da proposta de preço da licitante, deverão ser agregados todos os custos, como mão de obra, instalação do sistema, manutenção dos equipamentos, bem como outros serviços necessários à execução do contrato, além das despesas de natureza trabalhista, social, treinamentos, lucros, seguros, riscos e outras despesas diretas ou indiretas da CONTRATADA.

15.11. A CONTRATANTE rejeitará o faturamento de serviços relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA ou entre estes e os controles da FISCALIZAÇÃO, até a completa apuração dos fatos, se for o caso.

15.12. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal de contrato da Unidade CONTRATANTE.

16. FORMA DE ENTREGA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

16.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pelo órgão demandante, constando a quantidade de itens a serem entregues.

16.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

16.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

16.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

16.5. A entrega será efetuada mediante a substituição dos galões vazios.

17. PRAZO PARA ENTREGA E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

17.1. O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma imediata e diretamente nos postos credenciados, mediante a utilização dos cartões disponibilizados pela CONTRATADA.

17.2. No ato da contratação a unidade gestora deverá indicar os servidores autorizados a assinar as Autorizações de Abastecimento e de Fornecimento, encaminhando anexo cartão de autógrafos com as respectivas assinaturas.

17.3. A CONTRATADA deverá apresentar o preposto ao fiscal do Contrato e a Diretoria de Transportes da Prefeitura de Caucaia, informando sua qualificação completa e canais de comunicação disponíveis (telefone, celular e e-mail).

18. PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal de Nº 670, de 23 de outubro de 2014.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;

- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

19.2. Para a realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos serviços nas condições contratadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos relatórios de abastecimento e Fornecimento, sendo verificada alguma divergência as mesmas serão devolvidas para retificação. Ocorrendo esta situação o prazo de pagamento se dará a partir da apresentação da nota/fatura retificada.

IV – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA E AMOSTRAS

20. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento;

20.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

20.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto Básico/Termo de Referência.

20.4. Da metodologia de formulação da proposta de preços:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID ADE | QUANT | PREÇO ESTIMADO | |
|--|--|----------|--|---|-------------------------|
| | | | | MÉDIA | VAL. TOTAL |
| 01 | GASOLINA COMUM | LT | 745.600 | R\$ 4,716 | R\$3.516.249,60 |
| 02 | ETANOL | LT | 60.200 | R\$ 3,750 | R\$225.750,00 |
| 03 | DIESEL S-10 | LT | 2.380.000 | R\$ 3,805 | R\$9.055.900,00 |
| VALOR ESTIMADO COM GASTO DE COMBUSTÍVEIS (ESTIMATIVA PARA 12 MESES) – (A) | | | | | R\$12.797.899,60 |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | | | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/ PERCENTUAL ESTIMATIVO (%) (EM RELAÇÃO A ESTIMATIVA DO VALOR A SER GASTO (A)) | VALOR ESTIMATIVO CORRESPONDENTE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (B) | |
| 01 | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS COMBUSTÍVEIS | | % | R\$ | |
| DESCONTO A INCIDIR SOBRE O PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS | | | PERCENTUAL DE DESCONTO (EM RELAÇÃO A ESTIMATIVA DO VALOR A SER GASTO (A)) | VALOR ESTIMATIVO CORRESPONDENTE AO DESCONTO (C) | |
| 01 | DESCONTO OFERTADO | | % | R\$ | |
| VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (A+B-C) | | | | | R\$ |

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Para o fornecimento dos bens serão emitidas **ORDENS DE COMPRA**, em conformidade com o(s) futuros contrato(s) a serem firmado(s);



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



21.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação dos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei Federal 8.666/93, satisfeitos, ainda, os demais requisitos do Decreto Municipal de Nº 670, de 23 de outubro de 2014;

21.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observar os termos do Decreto Municipal de Nº 670, de 23 de outubro de 2014, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

22.1. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2. O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

22.3. As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.

22.4. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

22.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

VI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

23. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

23.1. Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

I) Advertência.

II) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

IV. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal de Nº 670, de 23 de outubro de 2014.

V. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

24. DA DETENTORA DO REGISTRO:

24.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- c) Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Caucaia;
- g) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito e/ou vício;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do(s) produto(s), incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- j) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO I RELAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

1. DOS ITENS/LOTES:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência da Ata de Registro de preços, estipuladas por este(s) órgãos(s).

1.2. A presente licitação se dá via Sistema de Registro de Preços – SRP, logo, o quantitativo apresentado reflete uma prospecção das possíveis demandas ao longo dos próximos 12 (doze) meses, contudo, não havendo qualquer obrigação por parte do município quanto a contratação integral e sim, somente, em havendo necessidade e ou demanda.

1.3. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços são:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | TOTAL |
|------|----------------|-----|-----------|
| 1 | GASOLINA COMUM | LT | 745.600 |
| 2 | ETANOL | LT | 60.200 |
| 3 | DIESEL S-10 | LT | 2.380.000 |

DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO POR ÓRGÃO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | ADM. E RH | AGRICULTURA | AMT | CONTROLE DORIA | DES. SOCIAL | EDUCAÇÃO | ESP. E JUV. | FINANÇAS |
|------|----------------|-----|-----------|-------------|--------|----------------|-------------|----------|-------------|----------|
| 1 | GASOLINA COMUM | LT | 19.000 | 10.000 | 22.000 | 3.000 | 126.000 | 81.000 | 3.000 | 10.000 |
| 2 | ETANOL | LT | 3000 | 1.000 | 4.000 | 1.000 | 12.000 | 6.000 | 1.000 | 3.000 |
| 3 | DIESEL S-10 | LT | 18.000 | 150.000 | 18.000 | 1.000 | 31.000 | 465.000 | 1.000 | 12.000 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | GAB. PREF. | GAB. VICE | INFRAEST. | IPM | MEIO AMB. | PATRIMÔNIO | PLANEJAMENTO | PROCURADIA | SAÚDE | TUR. E CULT |
|------|----------------|-----|------------|-----------|-----------|-------|-----------|------------|--------------|------------|---------|-------------|
| 1 | GASOLINA COMUM | LT | 12.000 | 12.000 | 35.000 | 9.600 | 8.000 | 140.000 | 12.000 | 14.000 | 225.000 | 4.000 |
| 2 | ETANOL | LT | 2.000 | 2.000 | 3.000 | 1.200 | 1.000 | 7.000 | 2.000 | 2.000 | 8.000 | 1.000 |
| 3 | DIESEL S-10 | LT | 15.000 | 15.000 | 350.000 | 6.000 | 12.000 | 1.230.000 | 4.000 | 2.000 | 44.000 | 6.000 |



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO II – MÉDIA DE COTAÇÃO (GASTO COM COMSBUTÍVEL)

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | V. UNT | V. TOTAL |
|------|----------------|-----|-----------|-----------|-----------------|
| 1 | GASOLINA COMUM | LT | 745.600 | R\$ 4,716 | R\$3.516.249,60 |
| 2 | ETANOL | LT | 60.200 | R\$ 3,750 | R\$225.750,00 |
| 3 | DIESEL S-10 | LT | 2.380.000 | R\$ 3,805 | R\$9.055.900,00 |

OBSERVAÇÃO: MÉDIA REALIZADA COM BASE NA UTILIZAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO LOCAL/REGIONAL, BEM COM, MEDIANTE A EXTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES OFERTADAS EM SITE OFICIAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP.



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO III – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA ABASTECIMENTO

| FROTA PATRIMONIAL DETALHADA | | | | | |
|--|----------|----------|----------|--|-----------|
| ITEM | ANO FAB. | ANO MOD. | PLACA | MARCA/MODELO | ORIGEM |
| OUTROS - ADECA | | | | | |
| 1 | 2016 | 2016 | PNK 1529 | VW AMAROK - CD 4X4 - SE - ESP/CAMINHOTE/ABERT.C.DUP. | ADECA S.A |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA - SDA | | | | | |
| 1 | 2010 | 2011 | JHT 1101 | CAMINHAO DO PEIXE - IVECO/EUROCARGO-170E22 | AGRIC. |
| 2 | 2011 | 2011 | TL 85 | TRATOR - (AZUL) - TRATOR AGRICOLA-T5045-4.4X4-TL85 | AGRIC. |
| 3 | 2011 | 2011 | TL 86 | TRATOR - (VERMELHO) - TRATOR AGRICOLA-T5045-4.4X4-TL86 | AGRIC. |
| 4 | 2013 | 2013 | 51VO3046 | RETROSCAVADEIRA - JCB MODELO 3C- FABRICAÇÃO NACIONAL | AGRIC. |
| 5 | 2013 | 2013 | OSJ 2376 | PIPA- MB/CAMINHAO/MB-ATRON-2729K/36 | AGRIC. |
| 6 | 2013 | 2013 | 120H | MOTONIVELADORA(PATROL) | AGRIC. |
| 7 | 2013 | 2014 | OSJ 9766 | CAÇAMBA - VW/26.280-CRM 6X4 | AGRIC. |
| AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT | | | | | |
| 1 | 2011 | 2012 | OCN 1306 | PRISMA - PAS/AUTOMOVEL/NÃO APLIC | AMT |
| 2 | 2011 | 2012 | OCR 6455 | PRISMA - PAS/AUTOMOVEL/NÃO APLIC | AMT |
| 3 | 2011 | 2012 | OCN 2406 | PRISMA - PAS/AUTOMOVEL/NÃO APLIC | AMT |
| 4 | 2011 | 2012 | OCR 4825 | PRISMA - PAS/AUTOMOVEL/NÃO APLIC | AMT |
| 5 | 2008 | 2008 | HYZ 6187 | HILUX IMP/TOYOTA HILUX CD 4X4 | AMT |
| 6 | 2014 | 2014 | OHZ 3020 | REBOQUE/VW/8.160-DRC 4X2 - CAR/CAMINHÃ/MEC.OPR. | AMT |
| 7 | 2014 | 2015 | OZA 9831 | VW AMAROK - CD 4X4 - SE - ESP/CAMINHOTE/ABERT.C.DUP. | AMT |
| 8 | 2018 | 2018 | PMT 4182 | VW/NOVO GOL TL MCV | AMT |
| 9 | 2018 | 2018 | PMT 4192 | VW/NOVO GOL TL MCV | AMT |
| 10 | 2018 | 2018 | PMT 4232 | VW/NOVO GOL TL MCV | AMT |
| 11 | 2018 | 2018 | POX 4436 | TROLLER/T4 UTILITÁRIO/JIPE | AMT |
| 12 | 2018 | 2018 | POX 4726 | TROLLER/T4 UTILITÁRIO/JIPE | AMT |
| 13 | 2018 | 2018 | POP 3298 | MOTOCICLO/NÃO APLIC/HOND/XRE 300 | AMT |
| 14 | 2018 | 2018 | POP 3488 | MOTOCICLO/NÃO APLIC/HOND/XRE 300 | AMT |
| 15 | 2018 | 2018 | POP 9028 | MOTOCICLO/NÃO APLIC/HOND/XRE 300 | AMT |
| 16 | 2018 | 2018 | POP 3558 | MOTOCICLO/NÃO APLIC/HOND/XRE 300 | AMT |
| 17 | 2018 | 2018 | POP 3628 | MOTOCICLO/NÃO APLIC/HOND/XRE 300 | AMT |
| 18 | 2018 | 2018 | POP 3698 | MOTOCICLO/NÃO APLIC/HOND/XRE 300 | AMT |
| 19 | 2018 | 2018 | POP 3878 | MOTOCICLO/NÃO APLIC/HOND/XRE 300 | AMT |
| 20 | 2018 | 2018 | POP 4138 | MOTOCICLO/NÃO APLIC/HOND/XRE 300 | AMT |
| 21 | 2018 | 2019 | POH6438 | VOYAGE 1.6L MB5 - PAS/AUTOMOVEL/NÃO APLIC | AMT |
| 22 | 2018 | 2019 | POH6428 | VOYAGE 1.6L MB5 - PAS/AUTOMOVEL/NÃO APLIC | AMT |
| 23 | 2020 | 2020 | POW2H63 | MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER | AMT |
| 24 | 2020 | 2020 | POX0B23 | MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER | AMT |
| 25 | 2020 | 2020 | POW8D03 | MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER | AMT |
| 26 | 2020 | 2020 | POX1D03 | MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER | AMT |

| | | | | | |
|-------------------------------------|------|------|----------|---|----------|
| 27 | 2020 | 2020 | POW5A03 | MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER | AMT |
| 28 | 2020 | 2020 | POW8E93 | MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER | AMT |
| 29 | 2020 | 2020 | POW8G23 | MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER | AMT |
| 30 | 2020 | 2020 | POW2C43 | MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER | AMT |
| 31 | 2020 | 2020 | POW4F43 | MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER | AMT |
| 32 | 2020 | 2020 | POX0I93 | MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER | AMT |
| 33 | 2020 | 2020 | POV9C23 | MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER | AMT |
| 34 | 2020 | 2020 | POW8I63 | MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER | AMT |
| 35 | 2020 | 2020 | POW3F03 | MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER | AMT |
| 36 | 2020 | 2020 | POW5F73 | MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER | AMT |
| 37 | 2020 | 2020 | POW7D13 | MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER | AMT |
| 38 | 2020 | 2021 | POW7D13 | MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER | AMT |
| 39 | 2020 | 2021 | PNU9G09 | MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER | AMT |
| 40 | 2020 | 2021 | PNV4G19 | MOTOCICLO/YAMAHA/XTZ250 LANDER | AMT |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME | | | | | |
| 1 | 2010 | 2011 | NUR 3747 | GM/S10 CAMINHON C FECHAD | EDUCAÇÃO |
| 2 | 2005 | 2006 | HYC 9721 | BAÚ - CAM/M.BENZ BAÚ L.1620 | EDUCAÇÃO |
| 3 | 2014 | 2014 | OHX 2170 | BAÚ - CAR/CAMINHÃO/C.FECHADA | EDUCAÇÃO |
| 4 | 2008 | 2008 | HYZ 3967 | BAÚ - CAM/M.BENZ BAÚ L.1620 | EDUCAÇÃO |
| 5 | 2011 | 2011 | OCL 6545 | ÔNIBUS/VW/15.190.EODE.S.ORE - PAS/ONIBUS- NÃO APLIC | EDUCAÇÃO |
| 6 | 2011 | 2011 | OCS 1295 | ÔNIBUS/VW/15.190.EODE.S.ORE - PAS/ONIBUS- NÃO APLIC | EDUCAÇÃO |
| 7 | 2011 | 2011 | OCP 1475 | ÔNIBUS/VW/15.190.EODE.S.ORE - PAS/ONIBUS- NÃO APLIC | EDUCAÇÃO |
| 8 | 2011 | 2011 | OCM 9556 | ÔNIBUS/VW/15.190.EODE.S.ORE - PAS/ONIBUS- NÃO APLIC | EDUCAÇÃO |
| 9 | 2011 | 2011 | OCM 8966 | ÔNIBUS/VW/15.190.EODE.S.ORE - PAS/ONIBUS- NÃO APLIC | EDUCAÇÃO |
| 10 | 2011 | 2011 | OCM 9976 | ÔNIBUS/VW/15.190.EODE.S.ORE - PAS/ONIBUS- NÃO APLIC | EDUCAÇÃO |
| 11 | 2011 | 2011 | OCN 0996 | ÔNIBUS/VW/15.190.EODE.S.ORE - PAS/ONIBUS- NÃO APLIC | EDUCAÇÃO |
| 12 | 2011 | 2011 | OCE 8177 | ÔNIBUS/VW/15.190.EODE.S.ORE - PAS/ONIBUS- NÃO APLIC | EDUCAÇÃO |
| 13 | 2011 | 2011 | OCE 8737 | ÔNIBUS/VW/15.190.EODE.S.ORE - PAS/ONIBUS- NÃO APLIC | EDUCAÇÃO |
| 14 | 2011 | 2011 | OCL 5685 | ÔNIBUS/VW/15.190.EODE.S.ORE - PAS/ONIBUS- NÃO APLIC | EDUCAÇÃO |
| 15 | 2013 | 2013 | ORX 8463 | MICROONIBUS- MICRO/MARCOPOLO/VOLARE W9-ON | EDUCAÇÃO |
| 16 | 2013 | 2013 | ORX 9283 | MICROONIBUS- MICRO/MARCOPOLO/VOLARE W9-ON | EDUCAÇÃO |
| 17 | 2013 | 2013 | ORY 5083 | MICROONIBUS- MICRO/MARCOPOLO/VOLARE W9-ON | EDUCAÇÃO |
| 18 | 2013 | 2013 | ORX 8583 | MICROONIBUS- MICRO/MARCOPOLO/VOLARE W9-ON | EDUCAÇÃO |
| 19 | 2013 | 2013 | ORY 1923 | MICROONIBUS- MICRO/MARCOPOLO/VOLARE W9-ON | EDUCAÇÃO |
| 20 | 2013 | 2013 | ORY 0713 | MICROONIBUS- MICRO/MARCOPOLO/VOLARE W9-ON | EDUCAÇÃO |
| 21 | 2013 | 2013 | ORX 9613 | MICROONIBUS- MICRO/MARCOPOLO/VOLARE W9-ON | EDUCAÇÃO |
| 22 | 2013 | 2013 | ORX 9073 | MICROONIBUS- MICRO/MARCOPOLO/VOLARE W9-ON | EDUCAÇÃO |
| 23 | 2006 | 2006 | HXU 4158 | MICROONIBUS- MICRO/MARCOPOLO/VOLARE W9-ON | EDUCAÇÃO |
| 24 | 2011 | 2011 | OCE 8477 | MICROONIBUS- VW/15.190 EOD.E.HD.ORE | EDUCAÇÃO |
| 25 | 2009 | 2009 | NRA 5878 | MICROONIBUS - MARCOPOLO VOLARE | EDUCAÇÃO |
| 26 | 2009 | 2009 | NRA 5478 | MICROONIBUS - MARCOPOLO VOLARE | EDUCAÇÃO |



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO



| | | | | | |
|----|------|------|----------|---|----------|
| 27 | 2008 | 2009 | HYU 8757 | MICROONIBUS- MARCOPOLO VOLARE V8L | EDUCAÇÃO |
| 28 | 2009 | 2009 | NRE 2351 | MICROONIBUS- MARCOPOLO VOLARE V8L | EDUCAÇÃO |
| 29 | 2012 | 2013 | OSQ 3371 | MICROONIBUS- MPOLO/VOLARE. V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 30 | 2012 | 2013 | OSI 0671 | MICROONIBUS- MPOLO/VOLARE. V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 31 | 2012 | 2013 | OSH 9821 | MICROONIBUS- MPOLO/VOLARE. V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 32 | 2014 | 2014 | PMX 7577 | MICROONIBUS- IVECO/CITYCLASS | EDUCAÇÃO |
| 33 | 2014 | 2014 | PMZ 0697 | MICROONIBUS- IVECO/CITYCLASS | EDUCAÇÃO |
| 34 | 2014 | 2014 | PMZ 1497 | MICROONIBUS- IVECO/CITYCLASS | EDUCAÇÃO |
| 35 | 2014 | 2014 | PMX 7407 | MICROONIBUS- IVECO/CITYCLASS | EDUCAÇÃO |
| 36 | 2013 | 2014 | OSH 0843 | FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX | EDUCAÇÃO |
| 37 | 2013 | 2014 | OSH 1523 | FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX | EDUCAÇÃO |
| 38 | 2013 | 2014 | OSG 9853 | FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX | EDUCAÇÃO |
| 39 | 2013 | 2014 | OSH 0983 | FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX | EDUCAÇÃO |
| 40 | 2013 | 2014 | OSH 1573 | FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX | EDUCAÇÃO |
| 41 | 2013 | 2013 | OSC 3394 | ÔNIBUS VAN - FIAT/DUCATO/MODIFICAR - TP | EDUCAÇÃO |
| 42 | 2013 | 2013 | OSC 8134 | ÔNIBUS VAN - FIAT/DUCATO/MODIFICAR - TP | EDUCAÇÃO |
| 43 | 2013 | 2014 | OSG 5154 | ÔNIBUS VAN - FIAT/DUCATO/MODIFICAR - TP | EDUCAÇÃO |
| 44 | 2013 | 2014 | OSG 4874 | ÔNIBUS VAN - FIAT/DUCATO/MODIFICAR - TP | EDUCAÇÃO |
| 45 | 2013 | 2013 | OSA 8095 | ÔNIBUS VAN - FIAT/DUCATO/MODIFICAR - TP | EDUCAÇÃO |
| 46 | 2013 | 2013 | ORY 6395 | ÔNIBUS VAN - FIAT/DUCATO/MODIFICAR - TP | EDUCAÇÃO |
| 47 | 2013 | 2014 | OSR 5437 | ÔNIBUS VAN - FIAT/DUCATO/MODIFICAR - TP | EDUCAÇÃO |
| 48 | 2013 | 2013 | OSP 2564 | S.10 - CHEVROLET/S.10-LS - DD4 | EDUCAÇÃO |
| 49 | 2013 | 2014 | OSL 6306 | S.10 - CHEVROLET/S.10-LS - DD4 | EDUCAÇÃO |
| 50 | 2013 | 2014 | OSL 3606 | S.10 - CHEVROLET/S.10-LS - DD4 | EDUCAÇÃO |
| 51 | 2013 | 2014 | OSL 5636 | S.10 - CHEVROLET/S.10-LS - DD4 | EDUCAÇÃO |
| 52 | 2013 | 2014 | OSL 6496 | S.10 - CHEVROLET/S.10-LS - DD4 | EDUCAÇÃO |
| 53 | 2013 | 2014 | OSL 5576 | S.10 - CHEVROLET/S.10-LS - DD4 | EDUCAÇÃO |
| 54 | 2013 | 2013 | OSL 4056 | S.10 - CHEVROLET/S.10-LS - DD4 | EDUCAÇÃO |
| 55 | 2010 | 2010 | NRU 3747 | S10 COLINA 4X4 CARROCINHA | EDUCAÇÃO |
| 56 | 2016 | 2017 | PNX 8721 | MICROONIBUS VOLARE/V6L 152 CV | EDUCAÇÃO |
| 57 | 2016 | 2017 | PNX 8021 | MICROONIBUS VOLARE/V6L 152 CV | EDUCAÇÃO |
| 58 | 2016 | 2017 | PNX 7661 | MICROONIBUS VOLARE/V6L 152 CV | EDUCAÇÃO |
| 59 | 2016 | 2017 | PNX 8211 | MICROONIBUS VOLARE/V6L 152 CV | EDUCAÇÃO |
| 60 | 2016 | 2017 | PNX 7881 | MICROONIBUS VOLARE/V6L 152 CV | EDUCAÇÃO |
| 61 | 2009 | 2009 | NRE 1201 | MICROONIBUS VOLARE/V6L 152 CV | EDUCAÇÃO |
| 62 | 2008 | 2008 | HYU 9047 | MBENZ/L 1620 BAÚ | EDUCAÇÃO |
| 63 | 2019 | 2020 | POE 7644 | VW NEOBUS MINI ESC | EDUCAÇÃO |
| 64 | 2019 | 2020 | POZ 1495 | VOLARE V8L 4X4 | EDUCAÇÃO |
| 65 | 2019 | 2020 | POZ 0955 | VOLARE V8L 4X4 | EDUCAÇÃO |
| 66 | 2019 | 2020 | POZ 1265 | VOLARE V8L 4X4 | EDUCAÇÃO |
| 67 | 2019 | 2020 | POZ 0775 | VOLARE V8L 4X4 | EDUCAÇÃO |



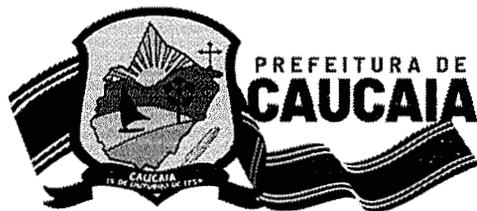
**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



| | | | | | |
|-----|------|------|----------|-------------------------------|----------|
| 68 | 2019 | 2020 | POZ 1045 | VOLARE V8L 4X4 | EDUCAÇÃO |
| 69 | 2019 | 2020 | POZ1815 | VOLARE V8L 4X4 | EDUCAÇÃO |
| 70 | 2019 | 2020 | POZ 1145 | VOLARE V8L 4X4 | EDUCAÇÃO |
| 71 | 2019 | 2020 | POE 9663 | MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 72 | 2019 | 2020 | POW 7674 | MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 73 | 2019 | 2020 | POW 1164 | MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 74 | 2019 | 2020 | POF 1673 | MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 75 | 2019 | 2020 | POF 0413 | MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 76 | 2019 | 2020 | POV 8234 | MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 77 | 2019 | 2020 | POT 5314 | MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 78 | 2019 | 2020 | POT 6054 | MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 79 | 2019 | 2020 | POW 0484 | MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 80 | 2019 | 2020 | POW 2234 | MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 81 | 2019 | 2020 | POV 8954 | MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 82 | 2019 | 2020 | POV 7724 | MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 83 | 2019 | 2020 | POW 1424 | MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 84 | 2019 | 2020 | POT 5624 | MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 85 | 2019 | 2020 | POT 6334 | MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 86 | 2019 | 2020 | POT 4834 | MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 87 | 2019 | 2020 | POT 5904 | MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 88 | 2019 | 2020 | POW 0724 | MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 89 | 2019 | 2020 | POE 9873 | MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 90 | 2019 | 2020 | POE 9523 | MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 91 | 2019 | 2020 | POT 6174 | MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 92 | 2019 | 2020 | POE 9463 | MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 93 | 2019 | 2020 | POT 5784 | MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 94 | 2019 | 2020 | POV 7604 | MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 95 | 2019 | 2020 | POW 8514 | MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 96 | 2019 | 2020 | POT 7134 | MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 97 | 2019 | 2020 | POV 8374 | MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 98 | 2019 | 2020 | POT 5134 | MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 99 | 2019 | 2020 | POT 5484 | MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 100 | 2019 | 2020 | POV 9134 | MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 101 | 2019 | 2020 | POT 6804 | MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 102 | 2019 | 2020 | POW 8144 | MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 103 | 2019 | 2020 | POF 0803 | MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | EDUCAÇÃO |
| 104 | 2019 | 2020 | QUU8889 | FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO) | EDUCAÇÃO |
| 105 | 2019 | 2020 | QWV9987 | FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO) | EDUCAÇÃO |
| 106 | 2019 | 2020 | QUR8997 | FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO) | EDUCAÇÃO |
| 107 | 2019 | 2020 | QUU8891 | FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO) | EDUCAÇÃO |
| 108 | 2019 | 2020 | QUU8887 | FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO) | EDUCAÇÃO |

| | | | | | |
|---|------|------|----------|--------------------------------------|----------|
| 109 | 2019 | 2020 | QUR8991 | FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO) | EDUCAÇÃO |
| 110 | 2019 | 2020 | QUO4484 | FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO) | EDUCAÇÃO |
| 111 | 2019 | 2020 | QUR8989 | FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO) | EDUCAÇÃO |
| 112 | 2019 | 2020 | QUR8988 | FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO) | EDUCAÇÃO |
| 113 | 2019 | 2020 | QUR8990 | FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO) | EDUCAÇÃO |
| 114 | 2019 | 2020 | QUU8890 | FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO) | EDUCAÇÃO |
| 115 | 2019 | 2020 | QUR8995 | FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO) | EDUCAÇÃO |
| 116 | 2019 | 2020 | QUO4485 | FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO) | EDUCAÇÃO |
| 117 | 2019 | 2020 | QUR9165 | FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO) | EDUCAÇÃO |
| 118 | 2019 | 2020 | QUR8986 | FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO) | EDUCAÇÃO |
| 119 | 2019 | 2020 | QUR8993 | FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO) | EDUCAÇÃO |
| 120 | 2019 | 2020 | QUR8987 | FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO) | EDUCAÇÃO |
| 121 | 2019 | 2020 | QUR9166 | FORDKA SEDAN (VEICULO LOCADO) | EDUCAÇÃO |
| 122 | 2019 | 2019 | QUS1677 | TOYOTA COROLLA (VEICULO LOCADO) | EDUCAÇÃO |
| 123 | 2019 | 2019 | QUS1679 | TOYOTA COROLLA(VEICULO LOCADO) | EDUCAÇÃO |
| 124 | 2019 | 2019 | QUS1678 | TOYOTA COROLLA (VEICULO LOCADO) | EDUCAÇÃO |
| 125 | 2019 | 2020 | QUO9779 | CHEVROLET S10 (VEICULO LOCADO) | EDUCAÇÃO |
| 126 | 2019 | 2020 | QUO9781 | CHEVROLET S10 (VEICULO LOCADO) | EDUCAÇÃO |
| 127 | 2019 | 2020 | QUO9780 | CHEVROLET S10 (VEICULO LOCADO) | EDUCAÇÃO |
| 128 | 2019 | 2020 | QUR8776 | CHEVROLET S10 (VEICULO LOCADO) | EDUCAÇÃO |
| GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| 1 | 2007 | 2008 | HXG 8565 | PRADO - IMP/TOYOTA/4X4/AUTOMATICA | GABINETE |
| 2 | 2012 | 2013 | OSB 1010 | PAJERO - MIS/UTILITARI/JIPE | GABINETE |
| 3 | 2017 | 2017 | POG 5557 | HILUX SWSRXA4FD - MIS/UTILITARI/JIPE | GABINETE |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPMC | | | | | |
| 1 | 2009 | 2009 | NRB 5008 | MOTO - HONDA/CG 150 TITAN KS | IPMC |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM | | | | | |
| 1 | 2013 | 2014 | OSG 9613 | FIESTA 1.6 - FORD FIESTA 1.6 FLEX | PGM |
| SECRETARIA DE SAÚDE - SMS | | | | | |
| 1 | 2001 | 2001 | HWG 0553 | FIAT STRADA/CAMINHONETA C ABER | SAÚDE |
| 2 | 2006 | 2007 | JKH 7343 | VW KOMBI | SAÚDE |
| 3 | 2007 | 2007 | NHJ 7370 | VW KOMBI | SAÚDE |
| 4 | 2005 | 2005 | HXJ 0132 | MONTANA CAMINHONETA C ABERTA | SAÚDE |
| 5 | 2010 | 2010 | NUR 2877 | HONDA/CG125FAN | SAÚDE |
| 6 | 2010 | 2010 | NUR 3567 | HONDA/CG125FAN | SAÚDE |
| 7 | 2010 | 2010 | NUR 2777 | HONDA/CG125FAN | SAÚDE |
| 8 | 2010 | 2010 | NUR 2587 | HONDA/CG125FAN | SAÚDE |
| 9 | 2005 | 2006 | HXJ 9649 | HONDA/CG150TITAN | SAÚDE |
| 10 | 2007 | 2007 | HXP 3233 | MOTO HUNTER - SUNDOWN | SAÚDE |



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



| | | | | | |
|----|------|------|----------|--|-------|
| 11 | 2007 | 2007 | HXP 3223 | MOTO HUNTER - SUNDOWN | SAÚDE |
| 12 | 2007 | 2007 | HXP 3203 | MOTO HUNTER - SUNDOWN | SAÚDE |
| 13 | 2007 | 2007 | HXP 3253 | MOTO HUNTER - SUNDOWN | SAÚDE |
| 14 | 2007 | 2007 | HXP 3243 | MOTO HUNTER - SUNDOWN | SAÚDE |
| 15 | 2014 | 2015 | PMM 2439 | MOTO - YAMAHA/XTZ 150 -CROSSER ED | SAÚDE |
| 16 | 2014 | 2015 | PMM 2339 | MOTO - YAMAHA/XTZ 150 -CROSSER ED | SAÚDE |
| 17 | 2014 | 2015 | PMM 2409 | MOTO - YAMAHA/XTZ 150 -CROSSER ED | SAÚDE |
| 18 | 2014 | 2015 | PMM 2509 | MOTO - YAMAHA/XTZ 150 -CROSSER ED | SAÚDE |
| 19 | 2014 | 2015 | PMM 2519 | MOTO - YAMAHA/XTZ 150 -CROSSER ED | SAÚDE |
| 20 | 2014 | 2015 | PMM 2329 | MOTO - YAMAHA/XTZ 150 -CROSSER ED | SAÚDE |
| 21 | 2014 | 2015 | PMM 2459 | MOTO - YAMAHA/XTZ 150 -CROSSER ED | SAÚDE |
| 22 | 2014 | 2015 | PMM 2389 | MOTO - YAMAHA/XTZ 150 -CROSSER ED | SAÚDE |
| 23 | 2014 | 2015 | PMM 2529 | MOTO - YAMAHA/XTZ 150 -CROSSER ED | SAÚDE |
| 24 | 2014 | 2015 | PMM2399 | MOTO - YAMAHA/XTZ 150 -CROSSER ED | SAÚDE |
| 25 | 2014 | 2015 | PMM 2489 | MOTO - YAMAHA/XTZ 150 -CROSSER ED | SAÚDE |
| 26 | 2014 | 2015 | PMM 2279 | MOTO - YAMAHA/XTZ 150 -CROSSER ED | SAÚDE |
| 27 | 2014 | 2015 | PMM 2369 | MOTO - YAMAHA/XTZ 150 -CROSSER ED | SAÚDE |
| 28 | 2014 | 2015 | PMM 2379 | MOTO - YAMAHA/XTZ 150 -CROSSER ED | SAÚDE |
| 29 | 2008 | 2008 | HYZ 6517 | HILUX IMP/TOYOTA HILUX CD 4X4 | SAÚDE |
| 30 | 2009 | 2009 | NRA 6907 | MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE | SAÚDE |
| 31 | 2011 | 2011 | OCL 9270 | SANDERO RENAULT EXP 16 | SAÚDE |
| 32 | 2013 | 2014 | OSH 1353 | FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX | SAÚDE |
| 33 | 2013 | 2014 | OSH 1093 | FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX | SAÚDE |
| 34 | 2013 | 2014 | OSG 9643 | FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX | SAÚDE |
| 35 | 2013 | 2014 | OSG 9723 | FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX | SAÚDE |
| 36 | 2013 | 2014 | OSH 1963 | FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX | SAÚDE |
| 37 | 2013 | 2014 | OSR 4997 | MINI VAN / SHINERAY AUTO SY63901 | SAÚDE |
| 38 | 2014 | 2014 | OHZ 1150 | VW/AMAROK CD 4X4 SE - CAMINHOTA/ABERTA CAB DUP | SAÚDE |
| 39 | 2014 | 2014 | OHZ 1140 | VW/AMAROK CD 4X4 SE - CAMINHOTA/ABERTA CAB DUP | SAÚDE |
| 40 | 2014 | 2014 | OSN 9500 | VW/AMAROK CD 4X4 SE - CAMINHOTA/ABERTA CAB DUP | SAÚDE |
| 41 | 2014 | 2015 | PMU 9320 | AMBULANCIA - CAMINHONETA | SAÚDE |
| 42 | 2010 | 2011 | NVB 8706 | AMBULANCIA - PAS/AUTOM/NÃO APLIC | SAÚDE |
| 43 | 2001 | 2001 | HVY 0307 | AMBULANCIA- S.10 CAMIONETA/C.FECHADA | SAÚDE |
| 44 | 2014 | 2015 | PMN 9130 | AMBULANCIA - GM MONTANA TECFORM | SAÚDE |
| 45 | 2014 | 2015 | OSN 9360 | VOYAGE - VW TL.MB | SAÚDE |
| 46 | 2015 | 2015 | PMH 0437 | VW/SAVEIRO CS ST MB | SAÚDE |
| 47 | 2015 | 2015 | PMH 0427 | VW/SAVEIRO CS ST MB | SAÚDE |
| 48 | 2016 | 2016 | PMN 7663 | VW/GOL SPECIAL MB | SAÚDE |
| 49 | 2016 | 2016 | PMN 7793 | VW/GOL SPECIAL MB | SAÚDE |
| 50 | 2016 | 2016 | PMN 7853 | VW/GOL SPECIAL MB | SAÚDE |
| 51 | 2015 | 2015 | PMT 8410 | AMBULÂNCIA | SAÚDE |

| | | | | | |
|----|------|------|----------|----------------------------------|-------|
| 52 | 2016 | 2016 | PND 2693 | AMBULÂNCIA - FIAT/STRADA MARIMAR | SAÚDE |
| 53 | 2016 | 2016 | PND 2873 | AMBULÂNCIA - FIAT/STRADA MARIMAR | SAÚDE |
| 54 | 2016 | 2016 | PND 2633 | AMBULÂNCIA - FIAT/STRADA MARIMAR | SAÚDE |
| 55 | 2016 | 2016 | PND 2753 | AMBULÂNCIA - FIAT/STRADA MARIMAR | SAÚDE |
| 56 | 2016 | 2016 | PMW 2565 | AMBULÂNCIA - FIAT/STRADA MARIMAR | SAÚDE |
| 57 | 2018 | 2019 | POK 2458 | AMBULÂNCIA - NOVA SAVEIRO ROBUST | SAÚDE |
| 58 | 2007 | 2008 | HYN 1241 | TOYOTA HILUX | SAÚDE |
| 59 | 2015 | 2016 | PMN 5801 | VAN/SPRINTER | SAÚDE |
| 60 | 2016 | 2016 | PMN 8353 | VW/GOL SPECIAL MB | SAÚDE |
| 61 | 2020 | 2021 | POV3E62 | RENAULT/KWID ZEN 10MT | SAÚDE |
| 62 | 2020 | 2021 | POV5D52 | RENAULT/KWID ZEN 10MT | SAÚDE |
| 63 | 2020 | 2021 | POV4J92 | RENAULT/KWID ZEN 10MT | SAÚDE |
| 64 | 2020 | 2021 | POV4F82 | RENAULT/KWID ZEN 10MT | SAÚDE |
| 65 | | | POG0129 | VOYAGE (VEICULO LOCADO) | SAÚDE |
| 66 | | | POA1235 | ONIX (VEICULO LOCADO) | SAÚDE |
| 67 | | | POY1631 | ONIX (VEICULO LOCADO) | SAÚDE |
| 68 | | | PNO0834 | ONIX (VEICULO LOCADO) | SAÚDE |
| 69 | | | PNO0374 | ONIX (VEICULO LOCADO) | SAÚDE |
| 70 | | | POX5056 | ONIX (VEICULO LOCADO) | SAÚDE |
| 71 | | | PND4462 | ONIX (VEICULO LOCADO) | SAÚDE |
| 72 | | | POH0621 | ONIX (VEICULO LOCADO) | SAÚDE |
| 73 | | | POG8221 | ONIX (VEICULO LOCADO) | SAÚDE |
| 74 | | | POR5889 | GOL (VEICULO LOCADO) | SAÚDE |
| 75 | | | POF8747 | GOL (VEICULO LOCADO) | SAÚDE |
| 76 | | | POH0559 | ONIX (VEICULO LOCADO) | SAÚDE |
| 77 | | | POT1656 | ONIX (VEICULO LOCADO) | SAÚDE |
| 78 | | | POG6801 | ONIX (VEICULO LOCADO) | SAÚDE |
| 79 | | | POT1776 | ONIX (VEICULO LOCADO) | SAÚDE |
| 80 | | | PNM6515 | ONIX (VEICULO LOCADO) | SAÚDE |
| 81 | | | POX3966 | ONIX (VEICULO LOCADO) | SAÚDE |
| 82 | | | POG7229 | ONIX (VEICULO LOCADO) | SAÚDE |
| 83 | | | POH7181 | ONIX (VEICULO LOCADO) | SAÚDE |
| 84 | | | PO4841 | GOL (VEICULO LOCADO) | SAÚDE |
| 85 | | | PNC4492 | VOYAGE (VEICULO LOCADO) | SAÚDE |
| 86 | | | POA0691 | ONIX (VEICULO LOCADO) | SAÚDE |
| 87 | | | PNS1971 | GOL (VEICULO LOCADO) | SAÚDE |
| 88 | | | POQO918 | ONIX (VEICULO LOCADO) | SAÚDE |
| 89 | | | PNC3092 | VOYAGE (VEICULO LOCADO) | SAÚDE |
| 90 | | | POT5456 | ONIX (VEICULO LOCADO) | SAÚDE |
| 91 | | | OCG3D22 | FIAT/UNO (VEICULO LOCADO) | SAÚDE |
| 92 | | | PMK7470 | VAN (VEICULO LOCADO) | SAÚDE |

| 93 | | | PMN6455 | ONIX (VEICULO LOCADO) | SAÚDE |
|--|------|------|----------|--|---------|
| DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS | | | | | |
| 1 | 2002 | 2002 | HXK 7558 | S. REBOQUE/C.ABERTA - REB/FACCHINI - IR RER CS | SDS |
| 2 | 2014 | 2014 | PMK 8029 | SPIN/CHEV - 1.8L - MT LT - PAS/AUTOMOVEL/NÃO APLIC | SDS |
| 3 | 2014 | 2014 | PMK 8329 | SPIN/CHEV - 1.8L - MT LT - PAS/AUTOMOVEL/NÃO APLIC | SDS |
| 4 | 2013 | 2014 | OSG 9883 | FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX | SDS |
| 5 | 2013 | 2014 | OSH 0523 | FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX | SDS |
| 6 | 2013 | 2014 | OSH 1923 | FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX | SDS |
| 7 | 2013 | 2014 | OSH 1393 | FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX | SDS |
| 8 | 2013 | 2014 | OSH 1443 | FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX | SDS |
| 9 | 2017 | 2018 | PNV 5181 | FIAT/MOBI LIKE/ AUTOMOVEL FLEX | SDS |
| 10 | 2017 | 2018 | PNV 5261 | FIAT/MOBI LIKE/ AUTOMOVEL FLEX | SDS |
| 11 | 2017 | 2018 | PNV 5241 | FIAT/MOBI LIKE/ AUTOMOVEL FLEX | SDS |
| 12 | 2017 | 2018 | PNV 5231 | FIAT/MOBI LIKE/ AUTOMOVEL FLEX | SDS |
| 13 | 2017 | 2018 | PNV 5281 | FIAT/MOBI LIKE/ AUTOMOVEL FLEX | SDS |
| 14 | 2017 | 2018 | PNV 5201 | FIAT/MOBI LIKE/ AUTOMOVEL FLEX | SDS |
| 15 | 2017 | 2018 | PNV 5171 | FIAT/MOBI LIKE/ AUTOMOVEL FLEX | SDS |
| 16 | 2017 | 2018 | PNV 5141 | FIAT/MOBI LIKE/ AUTOMOVEL FLEX | SDS |
| 17 | 2017 | 2017 | POT 3630 | PAS/MOTOCICLO HONDA/CG 160 FAN | SDS |
| SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT | | | | | |
| 1 | 2011 | 2012 | OIN 0171 | CHEVROLET/CELTA | SECULT |
| SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN | | | | | |
| 1 | 2013 | 2014 | OSV 9333 | CLASSIC - GM/CLASSIC LS | SEFIN |
| 2 | 2013 | 2014 | OSV 9883 | CLASSIC - GM/CLASSIC LS | SEFIN |
| 3 | 2013 | 2014 | OIP 1276 | VW AMAROK - CD 4X4 - SE - ESP/CAMINHOTE/ABERT.C.DUP. | SEFIN |
| 4 | | | PME8F21 | MMC/L200 TRITON SPO GL (VEICULO LOCADO) | SEFIN |
| 5 | | | PMQ7806 | FIAT/DUCATO MINIBUS (VEICULO LOCADO) | SEFIN |
| 6 | | | POG6D36 | VW/GOL 1.6L MB5 (VEICULO LOCADO) | SEFIN |
| 7 | | | PMT3D44 | VW/GOL 1.6L MB5 (VEICULO LOCADO) | SEFIN |
| SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO - SEGOV | | | | | |
| 1 | 2013 | 2013 | OSN 7661 | VW AMAROK - CD 4X4 - SE - ESP/CAMINHOTE/ABERT.C.DUP. | SEGOV |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA | | | | | |
| 1 | 2009 | 2010 | 120H | SEINFRA PATROL - MOTONIVELADORA | SEINFRA |
| 2 | 2011 | 2011 | OIL 4754 | CAMINHÃO DO ASFALTO - VW/13.180CNM - (C.ASFALTO) | SEINFRA |
| 3 | 2011 | 2011 | **** | VIBROACABADORA LEEBOM 8510 HDB | SEINFRA |
| 4 | 2011 | 2011 | **** | 1ª PARTE INTEGRANTE DA USINA - CONTRA FLUXO MÓVEL | SEINFRA |
| 5 | 2011 | 2011 | **** | 2ª PARTE INTEGRANTE DA USINA - TANQUE | SEINFRA |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLAN | | | | | |
| 1 | 2015 | 2016 | PMF 2594 | VW/GOL SPECIAL MB | SEPLAN |
| 2 | 2015 | 2016 | PMF 2584 | VW/GOL SPECIAL MB | SEPLAN |
| OUTROS | | | | | |

| | | | | | |
|---|------|------|----------|--|---------|
| 1 | 2008 | 2008 | HYZ 6277 | HILUX - IMP/TOYOTAHILUX CD 4X4 | SESUTEC |
| 2 | 2013 | 2013 | OSP 2254 | S.10 - CHEVROLET/S.10-LS - DD4 | SESUTEC |
| 3 | 2013 | 2013 | OSP 1674 | S.10 - CHEVROLET/S.10-LS - DD4 | SESUTEC |
| 4 | 2013 | 2013 | OSP 1544 | S.10 - CHEVROLET/S.10-LS - DD4 | SESUTEC |
| SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE - SPSPT | | | | | |
| 1 | 2012 | 2013 | OIC 8725 | GOL.1.0 - AUTOMOVEL GOL LOGIN | SPSP |
| 2 | 2012 | 2013 | OIC 8485 | GOL.1.0 - AUTOMOVEL GOL LOGIN | SPSP |
| 3 | 2014 | 2014 | PNC 6045 | CAMINHAO + CARROCERIA - 17.190 - VW/17.190 | SPSP |
| 4 | 2014 | 2014 | PNC 6125 | CAMINHAO - 17.190 - VW/17.190 | SPSP |
| 5 | 2013 | 2014 | OSH 0173 | FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX | SPSP |
| 6 | 2013 | 2013 | OSN 7771 | VW AMAROK - CD 4X4 - SE - ESP/CAMINHOTE/ABERT.C.DUP. | SPSP |
| 7 | 2014 | 2014 | OHY 9860 | VW AMAROK - CD 4X4 - SE - ESP/CAMINHOTE/ABERT.C.DUP. | SPSP |
| 8 | 2011 | 2012 | OIM 8931 | CELTA/CHEVROLET - PAS/AUTOMOVEL/NÃO APLIC. | SPSP |
| 9 | 2013 | 2014 | OSH 1723 | FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX | SPSP |
| 10 | 2013 | 2014 | OSH 0293 | FIESTA 1.6- FORD FIESTA 1.6 FLEX | SPSP |
| 11 | 2015 | 2015 | POA 7660 | COBALT - CHEVROLET 1.4 LS | SPSP |
| 12 | 2015 | 2015 | POA 6570 | COBALT - CHEVROLET 1.4 LS | SPSP |
| 13 | 2015 | 2015 | POA 5350 | COBALT - CHEVROLET 1.4 LS | SPSP |
| 14 | 2015 | 2015 | PNB 2990 | VW AMAROK - CD 4X4 - SE - ESP/CAMINHOTE/ABERT.C.DUP. | SPSP |
| 15 | 2015 | 2015 | PNB 2980 | VW AMAROK - CD 4X4 - SE - ESP/CAMINHOTE/ABERT.C.DUP. | SPSP |
| 16 | 2015 | 2015 | PNB 2970 | VW AMAROK - CD 4X4 - SE - ESP/CAMINHOTE/ABERT.C.DUP. | SPSP |
| 17 | 2011 | 2012 | OIM 8631 | CELTA/CHEVROLET - PAS/AUTOMOVEL/NÃO APLIC. | SPSP |
| 18 | 2011 | 2011 | OIM 5651 | CELTA/CHEVROLET - PAS/AUTOMOVEL/NÃO APLIC. | SPSP |
| 19 | 2015 | 2015 | PNB 3010 | VW AMAROK - CD 4X4 - SE - ESP/CAMINHOTE/ABERT.C.DUP. | SPSP |
| INSTITUTO DO MEIO A AMBIENTE DE CAUCAIA-IMAC | | | | | |
| 1 | 2017 | 2018 | POI 6399 | FIAT/TORO FREEDOM MT D4- ESP/CAMINH/ABER/CAB DUPLA | IMAC |
| 2 | 2017 | 2018 | PNV 5219 | COBALT/CHEVROLET/LTZ/PAS/AUTOMÓVEL | IMAC |
| 3 | 2018 | 2018 | POX 4086 | TROLLER/T4 UTILITÁRIO/JIPE CEDIDO À SPSP | IMAC |
| 4 | 2018 | 2018 | POX 4836 | TROLLER/T4 UTILITÁRIO/JIPE CEDIDO À SESUTEC | IMAC |
| 5 | 2018 | 2018 | POX 4316 | TROLLER/T4 UTILITÁRIO/JIPE CEDIDO À SEPLAN | IMAC |
| 6 | 2018 | 2018 | POX 3926 | TROLLER/T4 UTILITÁRIO/JIPE | IMAC |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS, CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA - SAED | | | | | |
| 1 | 2017 | 2018 | POH 0291 | CHEVROLET ONIX (VEICULO LOCADO) | SAED |
| 2 | 2017 | 2018 | PNL 0305 | CHEVROLET ONIX (VEICULO LOCADO) | SAED |

OBSERVAÇÃO: EXPECTATIVA DE LOCAÇÃO DE MAIS 200 VEÍCULOS.

(RELAÇÃO ESTIMATIVA)



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Os documentos a serem exigidos para a contratação serão os elencados no artigo 27, inciso I - habilitação jurídica, II – qualificação técnica, III - qualificação econômico-financeira e IV - regularidade fiscal e trabalhista, todos da Lei Federal nº 8.666/93. Contudo, a documentação a que trata os incisos II e III do mesmo dispositivo, seguirá esses termos:

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de aptidão, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços, compatível com o objeto da presente licitação.

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Prova de capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias. O Capital social deverá ser comprovado através da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente.

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA DE CAUCAIA/CE.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.26.03

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

FONE: _____ FAX: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA N.º: _____ CONTA CORRENTE N.º: _____

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MICROPROCESSADO, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID ADE | QUANT | PREÇO ESTIMADO | |
|--|--|----------|--|---|-------------------------|
| | | | | MÉDIA | VAL. TOTAL |
| 01 | GASOLINA COMUM | LT | 745.600 | R\$ 4,716 | R\$3.516.249,60 |
| 02 | ETANOL | LT | 60.200 | R\$ 3,750 | R\$225.750,00 |
| 03 | DIESEL S-10 | LT | 2.380.000 | R\$ 3,805 | R\$9.055.900,00 |
| VALOR ESTIMADO COM GASTO DE COMBUSTÍVEIS (ESTIMATIVA PARA 12 MESES) – (A) | | | | | R\$12.797.899,60 |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | | | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/ PERCENTUAL ESTIMATIVO (%) (EM RELAÇÃO A ESTIMATIVA DO VALOR A SER GASTO (A)) | VALOR ESTIMATIVO CORRESPONDENTE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (B) | |
| 01 | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS COMBUSTÍVEIS | | % | R\$ | |
| DESCONTO A INCIDIR SOBRE O PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS | | | PERCENTUAL DE DESCONTO (EM RELAÇÃO A ESTIMATIVA DO VALOR A SER GASTO (A)) | VALOR ESTIMATIVO CORRESPONDENTE AO DESCONTO (C) | |
| 01 | DESCONTO OFERTADO | | % | R\$ | |
| VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (A+B-C) | | | | | R\$ |

OBSERVAR AS ESTIMATIVAS ORÇADAS PELA ADMINISTRAÇÃO QUANTO A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, A QUAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A -3,5% (MENOS TRÊS VÍRGULA CINCO POR CENTO) E O DESCONTO OFERTADO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 0,01% (ZERO VÍRGULA ZERO UM POR CENTO).

2. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CAUCAIA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CAUCAIA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



**ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 2021.02.26.04
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Coronel Correia, 1073, Parque Soledade, Caucaia, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** neste ato representado(a) por seu **ORDENADOR DE DESPESA**, o(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____** neste ato representado(a) por seu **ORDENADOR DE DESPESAS**, o(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.02.26.04**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.02.26.04**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 670, de 23 de outubro de 2014, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MICROPROCESSADO, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.02.26.04**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, podendo seus possíveis contratos serem prorrogados na forma do Decreto Municipal nº 670, de 23 de outubro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS), PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES

6.1. Os serviços objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de execução dos serviços.

6.2. FORMA DE ENTREGA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

6.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pelo órgão demandante, constando a quantidade de itens a serem entregues.

6.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

6.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

6.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

6.2.5. A entrega será efetuada mediante a substituição dos galões vazios.

6.3. PRAZO PARA ENTREGA E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.3.1. O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma imediata e diretamente nos postos credenciados, mediante a utilização dos cartões disponibilizados pela CONTRATADA.

6.3.2. No ato da contratação a unidade gestora deverá indicar os servidores autorizados a assinar as Autorizações de Abastecimento e de Fornecimento, encaminhando anexo cartão de autógrafos com as respectivas assinaturas.

6.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar o preposto ao fiscal do Contrato e a Diretoria de Transportes da Prefeitura de Caucaia, informando sua qualificação completa e canais de comunicação disponíveis (telefone, celular e e-mail).

6.4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.4.1. A CONTRATADA não deverá ultrapassar os seguintes prazos máximos:

| Atividade | Prazo máximo |
|---|--|
| Cadastrar a frota de veículos | 30 dias, contados da assinatura do contrato. |
| Cadastrar condutores (usuários do cartão) | |
| Definir logística da rede de postos credenciados | |
| Credenciar pelo menos 03 (três) estabelecimentos de fornecimento de combustíveis em Caucaia/CE | |
| Fornecer a CONTRATANTE dados cadastrais da rede de postos credenciados | |
| Fornecer cartões para os veículos cadastrados | |
| Fornecer cartões para os usuários | |
| Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento, observado o item "Treinamento", indicado nesse termo | 30 dias, a partir da solicitação. |
| Atender às Unidades Administrativas incluídas posteriormente no contrato, conforme os mesmos critérios estabelecidos para a contratação | |

| | |
|---|---------------------------------------|
| Fornecer a relação da rede credenciada atualizada | A cada 30 dias |
| Cadastrar novo veículo após sistema implantado | 2 dias, a partir da solicitação |
| Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário | 5 dias úteis, a partir da solicitação |
| Prover respostas as demandas formais dos fiscais dos contratos (ofícios) | 5 dias úteis, a partir do recebimento |
| Prover respostas as demandas informais dos fiscais dos contratos (e-mail, telefone, mensagens, etc.). | 24 horas |
| Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE. | 5 dias úteis |

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordens de serviços/autorizações de execução, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordens de serviços/autorizações de execução será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. No primeiro dia de cada mês, a CONTRATADA enviará para cada Unidade CONTRATANTE, por meio do sistema, os dados dos abastecimentos realizados no mês anterior, para que o fiscal do contrato ateste a conformidade até o terceiro dia de cada mês.

8.2. O relatório de controle dos abastecimentos mensais, após atestado pelos fiscais, será enviado para a Diretoria de Transportes, que fará a comparação dos preços cobrados, conforme o contrato (considerando o desconto e a taxa de administração).

8.3. A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal mensal, referente a prestação dos serviços e dos abastecimentos, que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela frota no período, com os descontos (se houver) e a respectiva taxa de administração (se houver).

8.4. Quando as faturas apresentarem elementos que a invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação das faturas em condições satisfatórias.

8.5. Os valores a serem efetivamente pagos serão:

a) Referentes aos combustíveis: O preço de mercado à vista do posto/local de abastecimento, até o limite do preço máximo publicada pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, no site www.anp.gov.br, no mês da demanda, para o município de Caucaia, deduzido do percentual de desconto ofertado;

b) Referentes à taxa de administração: a taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis.



**Procuradoria Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



8.6. Os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustíveis terão como limite o valor à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento, aplicando-se os percentuais de desconto contratados e a taxa de administração, no que couber.

8.6.1. Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos credenciados deverão ser repassados à CONTRATANTE, sendo que o preço promocional ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à CONTRATADA, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.

8.7. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao valor máximo estadual divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, considerando o respectivo tipo de combustível.

8.8. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto desta licitação, a qual, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de "serviços extras" ou de alterações nas composições de preços unitários.

8.9. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, a partir do quinto dia útil até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, documento de cobrança e nota fiscal/fatura dos serviços prestados no mês anterior, constando quantidade de combustível utilizada pela CONTRATANTE.

8.10. No valor da cotação, constante da proposta de preço da licitante, deverão ser agregados todos os custos, como mão de obra, instalação do sistema, manutenção dos equipamentos, bem como outros serviços necessários à execução do contrato, além das despesas de natureza trabalhista, social, treinamentos, lucros, seguros, riscos e outras despesas diretas ou indiretas da CONTRATADA.

8.11. A CONTRATANTE rejeitará o faturamento de serviços relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA ou entre estes e os controles da FISCALIZAÇÃO, até a completa apuração dos fatos, se for o caso.

8.12. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal de contrato da Unidade CONTRATANTE.

8.13. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.14. Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.15. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.15.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.15.2. Para cada Ordens de serviços/autorizações de execução, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.15.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.15.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.15.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da execução dos serviços.

8.16. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.17. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a Ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.17.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.17.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.17.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de CAUCAIA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Página 59 de 73

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61603-005
Telefone: (85) 3342.0545

g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

j) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

m) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens no mercado cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.

b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 670, de 23 de outubro de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordens de serviços/autorizações de execução no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordens de serviços/autorizações de execução decorrente deste Registro.

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de serviços já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1 - Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CAUCAIA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de CAUCAIA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.2 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução da execução dos serviços/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.4 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global da ata de registro de preços ou do contrato, conforme o caso;

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5- A falta de qualquer elemento atinente aos serviços não poderão ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1- As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1- As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Instrumento correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da órgão interessado, à época da expedição da(s) ordem(ns) de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas signatárias deste Instrumento.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de CAUCAIA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CAUCAIA - CE, ___ de ___ de ___

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

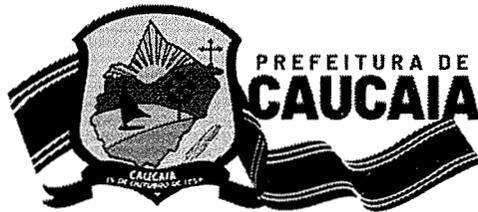
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____





PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA

1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA
3. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
4. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
5. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
8. GABINETE DO PREFEITO
9. GABINETE DO VICE PREFEITO
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
11. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CAUCAIA
12. INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTE
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL
15. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
16. SECRETARIA DE SAÚDE
17. SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
18. AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

RG:

CPF:



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°, celebrada entre o MUNICÍPIO DE CAUCAIA e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico N.º _____.

| LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ N° _____ | | | | | |
|---|---|-------|--------|-----------|-----------|
| Item | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
| 1 | CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. | | | | |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID ADE | QUANT | PREÇO ESTIMADO | |
|--|--|----------|--|--|------------------|
| | | | | MÉDIA | VAL. TOTAL |
| 01 | GASOLINA COMUM | LT | 745.600 | R\$ 4,716 | R\$3.516.249,60 |
| 02 | ETANOL | LT | 60.200 | R\$ 3,750 | R\$225.750,00 |
| 03 | DIESEL S-10 | LT | 2.380.000 | R\$ 3,805 | R\$9.055.900,00 |
| VALOR ESTIMADO COOM GASTO DE COMBUSTÍVEIS (ESTIMATIVA PARA 12 MESES) – (A) | | | | | R\$12.797.899,60 |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | | | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/ PERCENTUAL ESTIMATIVO (%) (EM RELAÇÃO A ESTIMATIVA DO VALOR A SER GASTO (A)) | VALOR ESTIMATIVO CORRESPONDENTE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (B) | |
| 01 | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS COMBUSTÍVEIS | | % | R\$ | |
| DESCONTO A INCIDIR SOBRE O PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS | | | PERCENTUAL DE DESCONTO (EM RELAÇÃO A ESTIMATIVA DO VALOR A SER GASTO (A)) | VALOR ESTIMATIVO CORRESPONDENTE AO DESCONTO (C) | |
| 01 | DESCONTO OFERTADO | | % | R\$ | |
| VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (A+B-C) | | | | | R\$ |



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/_____ E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Coronel Correia, 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE, através da _____ neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de _____, Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO TOMBADO SOB O Nº 2021.02.26.04** em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MICROPROCESSADO, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital e conforme tabela:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID ADE | QUANT | PREÇO ESTIMADO | |
|---|---|----------|--|--|------------|
| | | | | MÉDIA | VAL. TOTAL |
| 01 | GASOLINA COMUM | LT | | R\$ 4,716 | |
| 02 | ETANOL | LT | | R\$ 3,750 | |
| 03 | DIESEL S-10 | LT | | R\$ 3,805 | |
| VALOR ESTIMADO COM GASTO DE COMBUSTÍVEIS (ESTIMATIVA PARA 12 MESES) – (A) | | | | | |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | | | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/ PERCENTUAL ESTIMATIVO (%) (EM RELAÇÃO A ESTIMATIVA DO VALOR A SER GASTO (A)) | VALOR ESTIMATIVO CORRESPONDENTE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (B) | |
| 01 | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS COMBUSTÍVEIS | | % | R\$ | |
| DESCONTO A INCIDIR SOBRE O PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS | | | PERCENTUAL DE DESCONTO (EM RELAÇÃO A ESTIMATIVA DO VALOR A SER GASTO (A)) | VALOR ESTIMATIVO CORRESPONDENTE AO DESCONTO (C) | |

Página 68 de 73

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade
Caucaia/CE - CEP: 61603-005
Telefone: (85) 3342.0545



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



| 01 | DESCONTO OFERTADO | % | R\$ |
|---|-------------------|---|-----|
| VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (A+B-C) | | | R\$ |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços/autorizações de execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice oficial.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da execução dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da ***** , com endereço na Rua ***** , CAUCAIA, CE CNPJ/MF sob o nº *****

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por _____, vigorando, portanto, até _____, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a _____:

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 670 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar a execução dos serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) Não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas, como também, prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência, bem como, possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato, bem como, manter seus empregados, quando por algum motivo tiverem de comparecer nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos veículos fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas,

sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a Proposta de preços, falhar ou fraudar na execução da execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CAUCAIA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de CAUCAIA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução da execução dos serviços/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer veículo/item solicitado, contados do recebimento da Ordem de serviços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta de qualquer condição atinente à execução não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de CAUCAIA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de CAUCAIA, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CAUCAIA - CE, ____ de ____ de ____.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO



**ANEXO AO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.26.04**

Este documento é parte integrante do contrato nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE CAUCAIA e a Empresa cujos preços estão a seguir, em face à realização do Pregão Eletrônico Nº 2021.02.26.04.

| LICITANTE VENCEDOR: _____ CNPJ Nº _____ | | | | | |
|---|---|-------|--------|-----------|-----------|
| Item | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
| 01 | CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. | | | | |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | |